
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/2024

Altera dispositivos do art. 14 da Lei orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - A redação do artigo 14 e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal, passarão a vigorar com a seguinte:

Art. 14. Para composição da Câmara Municipal de Iranduba será observado os limites estabelecidos na Constituição Federal:

I- 13 vereadores para a 11^a legislatura;

Art. 2º - Fica suprimido os incisos do art. 14.

Art. 3º - A presente emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iranduba-Am, 26 de abril de 2024.

Ver. Kelison Dieb da Silva - MDB

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ver. Waldiney Furtado de Oliveira – União Brasil

Vice – Presidente

Ver. Disney Nascimento da Cunha – PSD

1º Vice - Presidente

Ver. Bruno da Silva Lima – REP

Secretário Geral

Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro – REP

1º Secretário

Ver. Leonardo de Medeiros Lopes – União Brasil

2º Secretário

Ver. Luiz Fernandes de Moraes Filho – PL

3º Secretário

Ver. Mychell Max de Souza Lopes - MDB

Ouvidor Geral

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: 6LWSDP92T

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/07/2024 - Nº 3647. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>